



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CODESG

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ: 46.682.761/0001-71

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 006/2017 – Republicação de Edital – Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana.

Republicação por alteração no item 5.1 e no item 12 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Data de abertura: 21/07/2017 às 9 horas.

Local da sessão: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Edital disponível no site: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (0**12) 3123-2510 email: codesg@uol.com.br
CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ E O GRUPO DE
FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à rua Jacques Félix, n. 02, bairro São Gonçalo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e do outro lado o **GRUPO FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO**, doravante denominado **Conveniado**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.548.184/0001-55, e no CREMESP sob nº 01.767, com endereço na cidade de Guaratinguetá, à Rua Álvares Cabral nº 381, Campo do Galvão, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, **SRA. FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO**, RG: 7.571.417-6, CPF: 031.791.658-04, residente à Rua Erwin Schelleberger, nº145, Residencial Augusto Fillipo, nesta, têm entre si justo acordado o presente **CONVÊNIO** de Assistência Integral à Saúde, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente convênio objetiva a execução, pelo Conveniado, dos seguintes serviços:

Parágrafo 1º - HOSPITAL DIA - Serviço de Assistência Integral à pessoa portadora de transtorno mental, no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, que compreende:

I – Conforme descrições no Plano Operativo Anual, serão autorizadas internações até o limite de 30 internações mensais (AIHS), aos portadores de transtornos mentais, respeitado os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes de Hospital- Dia, uma vez que na assistência em saúde mental o hospital-dia representa um recurso intermediário entre a internação e o ambulatório. Desenvolve programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação integral (Portaria MS/SNAS n.º 224/92). Os cuidados em hospital-dia na assistência à saúde mental devem abranger um conjunto diversificado de atividades desenvolvidas em até cinco dias da semana, de segunda à sexta-feira, com uma carga horária de oito horas diárias para cada usuário.

II- O número de internações hospitalares respeitarão as disponibilidades dos recursos expressos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e de acordo com as determinações das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 30 (trinta) leitos estarão disponíveis para os pacientes que serão assistidos pelo SUS/SP;

III- O Hospital Dia deverá fornecer todos os recursos necessários para a assistência médica durante a internação hospitalar, tanto na área de diagnose como na área terapêutica, respeitada as limitações de suas disponibilidades, que constarão no CNES, e que foram reconhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, como equipamento de Saúde Mental, em regime de Hospital- Dia em Saúde Mental;

2



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

IV- O Conveniado deverá, para fins de emissão de Autorização de Internação, apresentar dentro dos prazos estabelecidos à Unidade de Avaliação e Controle (U.A.C. Municipal), os Laudos de Emissão de AIH;

V- O serviço ora Conveniado possui por referência a base territorial e populacional definidas no Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, será ofertado com base nas informações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS, podendo ser regionalizado de acordo com as normas definidas pelo Ministério da Saúde.

VI- A assistência hospitalar diz respeito ao conjunto de ações e serviços ofertados ao usuário e seus familiares em regime de internação/dia, como:

- a) Desenvolvimento de programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, em até 05 dias semanais, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 08 horas;
- b) Acompanhamento médico-psiquiátrico individual aos usuários internados;
- c) Acompanhamento psicoterápico individual aos usuários internados;
- d) Acompanhamento de enfermagem aos usuários internados;
- e) Acompanhamento de serviço social aos usuários internados;
- f) Acompanhamento de terapia ocupacional aos usuários internados;
- g) Atividades educativas, recreativas, artísticas, esportivas, culturais, sociais aos usuários internados;
- h) Atendimento grupal em psicoterapia e grupo operativo;
- i) atendimentos em oficinas terapêuticas;
- j) Atendimento aos familiares na orientação dos cuidados adequados aos usuários internados;
- k) Realização de visitas domiciliares;
- l) Oferecimento de refeições a todos os usuários;
- m) Oferecimento de transporte para os usuários do município;
- n) Realização de visitas e passeios terapêuticos;
- o) Atividades comunitárias visando trabalhar a integração, do usuário portador de transtorno mental, na comunidade e sua inserção social.

3



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Parágrafo 2º - CAPS II IRMÃO ALTINO – Centro de Atenção Psicossocial II - serviço de assistência à pessoa portadora de transtorno mental, que necessitar de atenção psicossocial no Âmbito da competência da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, que compreende:

I - Serão assistidos no CAPS II na forma da Portaria GM 336/2002, os portadores de transtornos mentais, respeitados os parâmetros definidos.

II - O número de atendimentos respeitará as disponibilidades dos recursos expressos na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde e de acordo com as determinações das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

III - O Conveniado deverá fornecer todos os recursos necessários para atenção psicossocial, tanto na área de diagnose como na área terapêutica, respeitada as limitações de suas disponibilidades, que contarão na Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, e que foram reconhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV - O serviço ora Conveniados possuem por referência a base territorial e populacional definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e serão ofertados com base nas informações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros SUS, onde para tanto irá:

- a) Desenvolver o papel regulador da porta de entrada da rede assistencial;
- b) Acolher o usuário oferecendo uma outra possibilidade de tratamento que não a internação, rompendo, assim, o ciclo de internações em hospitais psiquiátricos;
- c) Atuar dentro de rede assistencial, funcionada como receptor de encaminhamentos pertinentes, ou demanda espontânea;
- d) Ter um horário de funcionamento que delimita a permanência do usuário na Instituição, favorecendo a manutenção dos laços sociais e familiares;



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- e) Inserir o usuário no trabalho de oficinas terapêuticas, bem como em outras atividades (conforme projeto terapêutico), com a finalidade, de também implicar o usuário em seu próprio tratamento;
- f) Possibilitar ao usuário a manutenção dos vínculos de trabalho, considerando que sua permanência na Instituição pode ser delimitada;
- g) Desenvolver trabalhos comunitários;
- h) Inserir os usuários na família e na comunidade;
- i) Inserir os usuários no mercado de trabalho, através de parceria com comércio e indústrias da região e,
- j) Oferecer refeições, facilitando sua permanência no CAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços objeto deste CONVÊNIO serão remunerados da seguinte forma:

Parágrafo 1º- Os Serviços do Hospital-Dia serão remunerados, conforme a ficha de programação orçamentária do teto financeiro do Município pela ficha 467, repassados pelo Ministério da Saúde pelas tabelas SIH/SUS, sendo remunerados por AIH e por um máximo de 30 por dia conforme plano operativo deste convênio, depositado na conta Banco do Brasil, ag. 0306-9, conta corrente nº 4.318-4, ou outra conta informada pela CONVENIADA para este fim;

Parágrafo 2º – O faturamento das AIHs será feito até o dia 28 de cada mês ou em outra data a ser definida pelo Ministério da Saúde, e o repasse dos recursos será feito para a CONVENIADA até o décimo dia útil do mês subsequente na conta corrente especificada para este fim.

Parágrafo 3º – Os procedimentos realizados no hospital-dia são remunerados por AIH-I para um máximo de 30 pacientes/dia. Serão pagas até cinco diárias, uma para cada dia útil da semana,



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

no máximo 45 dias corridos, não cabendo emissão de AIH-5. Havendo necessidade de continuidade do tratamento, poderá ser emitida nova AIH-1, mediante autorização do gestor. Somente podem ser efetuados registros dos procedimentos em regime de hospital-dia em saúde mental as unidades previamente habilitadas. Não é permitido registro de permanência a maior nos procedimentos realizados em regime de hospital-dia em saúde mental.

Parágrafo 4º – Os serviços do CAPS tipo II serão remunerados conforme a Ficha de Programação Orçamentária do teto financeiro do Município nº 467, repassados pelo Ministério da Saúde, de R\$33.086,25 (trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão depositados na conta Banco do Brasil, ag. 0306-9, conta corrente nº 43.689-5, ou outra conta informada pela CONVENIADA para este fim.

Parágrafo 5º – Fica estabelecido um incentivo mensal fixo que serão remunerados conforme a Ficha de Programação Orçamentária do teto financeiro do Município nº 466, repassados pelo Tesouro Municipal de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a incentivar e custear atividades terapêuticas, internas e externas, tais como: farmacêutico, oficinas terapêuticas de diversas modalidades como: horta, jardinagem, artesanato, modelagem em argila, culinária, entre outras, cursos, palestras, visitas e passeios, com objetivo de favorecer a melhoria do atendimento, com extensão, à assistência aos familiares dos usuários em tratamento, que serão depositados na conta Banco do Brasil, ag. nº 0306-9, conta corrente nº 52.894-3, ou outra conta informada pela CONVENIADA para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

3.1- Cabe a Diretoria do Grupo da Fraternidade “Irmão Altino” dirigir, administrar e coordenar todo o funcionamento do Hospital-Dia e CAPS II.

Parágrafo 1º- Os funcionários da Equipe Técnica, do Corpo Clínico, da Administração e de Apoio, que atuarão no Hospital-Dia e CAPS II, na sua totalidade, serão selecionados, contratados pelo próprio Conveniado e, serão subordinados à Direção do Grupo da Fraternidade “Irmão Altino” e, por conseguinte não terão qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, cabendo ao Conveniado arcar com todas as despesas destas contratações, tais como: verbas remuneratórias, rescisórias, encargos



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

sociais, férias, e demais que possam surgir em razão da prestação do convenio, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade;

Parágrafo 2º- A Secretaria Municipal poderá disponibilizar ao Conveniado, como parceira, alguns servidores municipais, dependendo da prévia avaliação das partes, sendo este ato formalizado com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

Parágrafo 3º- Os serviços prestados no Hospital-Dia e CAPS II deverão ser faturados e posteriormente encaminhados para o respectivo pagamento, servindo também para fins estatísticos;

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normalidade suplementar exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENIENTES reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei nº8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando acordado, desde já, que eventual alteração, decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo específico, ou de Notificação dirigida ao Conveniado;

Parágrafo 5º - O Conveniado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devidos pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna;

Parágrafo 6º - O Conveniado ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos estipulados por lei e pelas regras do Conselho Federal de Medicina;

II - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a modo qualidade na prestação de serviços;



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integral do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V - Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO;

VI - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VII - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;

VIII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

IX - Ter Comissão de Ética Médica;

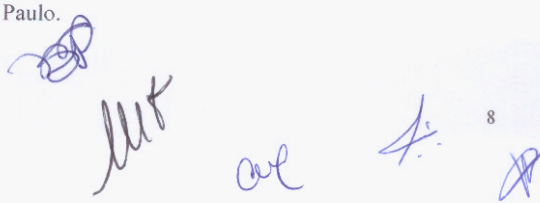
X - Ter Comissão e Verificação de Prontuários;

XI - Notificar ao serviço de Vigilância Epidemiológica agravos de natureza compulsória;

XII - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contratos da data de registros da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIII - Manter atualizado as informações do Banco de Dados da Secretaria Municipal de Saúde sobre sua capacidade Física de Equipamentos e Recursos Humanos, como citado na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro, item II;

XIV - Utilizar os sistemas de informática determinados pelo Ministério da saúde e pela Secretária Estadual da Saúde de São Paulo.





Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

4.1 - O Conveniado é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos de SUS e terceiros a ele vinculados, e decorrentes de ação ou omissão voluntária ou negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou propostos, ficando assegurado ao Conveniado o direito de regresso.

Parágrafo 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do Conveniado nos termos da legislação referente a licitações vigentes, incluindo a Legislação Sanitária.

Parágrafo 2º - Os servidores municipais que atuarem no Hospital-Dia e CAPS II serão subordinados tecnicamente à Direção do Grupo da Fraternidade “Irmão Altino”, seguindo as normas de funcionamento determinadas pelo Conveniado e, administrativamente seguirão as normas legais estabelecidas aos servidores municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, no presente exercício, serão suportadas pela dotação consignada na conta “Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá” em razão de gestão PLENA firmada entre o Ministério Federal da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá.

5.2 - O não cumprimento, pelo Ministério da Saúde, da obrigação de interveniente pagador, não transfere, em hipótese, alguma, para o Município, a obrigação do pagamento dos serviços ora Conveniados, os quais são de responsabilidade daquele órgão, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento deste CONVÊNIO será da seguinte forma:



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

I – O Conveniado apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, as faturas e os documentos referentes aos serviços Conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pagamentos dos serviços prestados pelo Conveniado, logo que disponha dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, baseados em previsões estimadas de faturamento, que deverão ser realizadas no momento da apresentação das faturas e dos documentos já referidos no inciso I, desta cláusula, e após análise dos órgãos de avaliação e controle do SUS. As diferenças que vierem a ocorrer entre os valores pagos por estimativa prévia e os valores posteriormente faturados pelo sistema de processamento de informações do Ministério da Saúde serão corrigidos no pagamento do mês seguinte ao Conveniado;

III – A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez revisará as faturas e documentos recebidos do Conveniado, para depois encaminhá-los ao Órgão Federal, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde;

IV- Para fins de comprovação da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Conveniado um recebido, devidamente assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com oposição de seu respectivo carimbo funcional;

V – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao Conveniado para correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente utilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VI – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria Municipal de Saúde, esta garantirá ao Conveniado o pagamento, no prazo determinado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA SÉTIMA- DO CONTROLE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1- A execução do presente convênio será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, dos Setores da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como, de outros setores que se façam necessários, de modo que se observe fielmente o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

Parágrafo 1º - Se necessário for, poderá haver realização de auditoria especializada, visando esclarecimentos sobre situações específicas.

Parágrafo 2º - Anualmente, a Secretaria Municipal de Saúde vistoriará as instalações do Conveniado, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas e sanitárias, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

Parágrafo 3º - Qualquer alteração, modificação ou diminuição da capacidade operativa do Conveniado, poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio, ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo 4º - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços ora avançados não eximirá o Conveniado da sua plena responsabilidade perante o Ministério da saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde ou mesmo para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

Parágrafo 5º - O Conveniado facilitará a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços bem como, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados para tal fim.

Parágrafo 6º - Em qualquer hipótese, é assegurado ao Conveniado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, cabíveis.

Parágrafo 7º - Os serviços acima descritos serão definidos por meio de um plano operativo que poderá ser revisto a cada doze (12) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria, o qual neste ato inicia-se a vigorar o primeiro deste convenio.

 11



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- A inobservância, pelo Conveniado, de cláusulas, obrigações, ou dever originado de norma legal ou pertinente, constantes neste CONVÊNIO, autorizará a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o direito de defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções, previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, c.c 2º do art.7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- d) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração Pública dos prejuízos resultantes, e após o decorrido prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

Parágrafo 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando-se as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, dela devendo ser notificado o Conveniado.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nas alíneas “a” “b” “c” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “d”.

Parágrafo 3º - O Conveniado disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, que será dirigido ao Prefeito Municipal, em caso de aplicação de penalidades decorrentes de violação aos termos deste Convênio.

12



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Parágrafo 4º - A suspensão temporária das internações e/ou do atendimento médico-ambulatorial será determinada até que o Conveniado corrija a omissão ou irregularidade específica, no prazo máximo de sessenta (60) dias.

Parágrafo 5º - O valor da multa que vir a ser aplicada será comunicado ao Conveniado e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conveniado, garantindo-se a este pleno direito de defesa, em processo administrativo.

Parágrafo 6º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da Secretaria Municipal de Saúde vier a existir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independente das responsabilidades criminais, e/ou éticas do autor de fato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- O Conveniado reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de rescisão, nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo 1º - Poderá o Conveniado pleitear a rescisão do presente Convênio em caso de descumprimento pelo Ministério da Saúde, ou pela Secretaria Municipal de Saúde, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do presente convênio, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, não caberá ao Conveniado direito a qualquer indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

10.1- Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste Convênio, ou de sua rescisão, praticados pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá recursos administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Parágrafo 1º - Da decisão do Secretário da Saúde que rescindir o presente Convênio caberá inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo 2º - Em caso de interposição de pedido de reconsideração, o Secretario Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente, em face de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1- O presente convênio vigorará até 15/05/2022, sendo sua prorrogação deverá ser avaliada quanto à possibilidade na forma da legislação vigente, caso haja interesse dos CONVENIENTES.

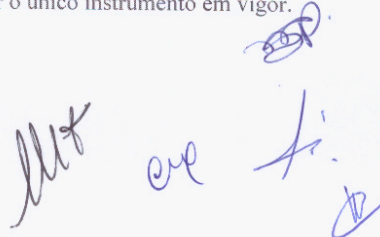
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1- Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1- O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

13.2- Ficam rescindidos e revogados a partir da data da publicação deste CONVENIO quaisquer outros acordos, aditivos ou outra forma de composição que versem sobre o mesmo assunto em sua totalidade ou parcial, passando este CONVENIO ser o único instrumento em vigor.


14



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro do Município de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente do Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá.

14.2- E, por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Guaratinguetá, 15 de Maio de 2017.

FERNANDA F. FARIA MURIANO

Diretor Exec. Grupo Fraternidade “Irmão
Altino”

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

1

MARIA ROSA DOS SANTOS

1

ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA

COSTA



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Consolidado

06/07/2017

10:46:56

Período: 1º Quadrimestre de 2017		GUARATINGUETA/SP	
Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Saldo em 2017	
		1º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.367.712,45	64.702.029,97	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	45.812.837,49	45.996.612,59	
Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas	20.554.874,96	18.705.417,38	
DEDUÇÕES (II)	34.853.549,81	55.720.716,36	
Ativo Disponível	32.316.648,59	48.735.797,42	
Haveres Financeiros	7.064.426,62	7.536.220,35	
(-) Restos a Pagar Processados	4.527.525,40	551.301,41	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	31.514.162,64	8.981.313,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	272.066.968,00	270.516.141,79	
% da DC sobre a RCL	24,39	23,92	
% da DCL sobre a RCL	11,58	3,32	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <%>	120,00	120,00	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	45.812.837,49	45.996.612,59	
Parcelamentos de Dívidas	23.063.496,16	22.503.225,63	
De Tributos			
De Contribuições Sociais	23.063.496,16	22.503.225,63	
Previdenciárias	23.063.496,16	22.503.225,63	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Demais Dívidas Contratuais	22.749.341,33	23.493.386,96	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	16.016.651,59	7.535.870,44	
Precatórios anteriores a 5/5/2000			
Insuficiência Financeira			
Depósitos	290.473,95	292.584,61	
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	15.726.177,64	7.243.285,83	
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO			

Fonte: Dados Contábeis do Exercício



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Consolidado

06/07/2017

10:46:56

Período: 1º Quadrimestre de 2017		GUARATINGUETA/SP	
Especificação		Saldo do Exercício Anterior	Saldo em 2017 1º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (IX)			
Passivo Atuarial			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 5/5/2000			
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores			
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA LÍQUIDA (DCL)=(IX - X)			

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal

Tania Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária da Fazenda



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Consolidado

06/07/2017

10:46:56

Período: 1º Quadrimestre de 2017		GUARATINGUETA/SP
Entidade	Competência do movimentos contábeis*	
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017	
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017	



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.



06/07/2017
10:45:53

Consolidado

Período: 2º Bimestre de 2017		GUARATINGUETA/SP											
Especificação	05/2016	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total 12 meses
		06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	23.601.534,43	20.890.972,25	22.676.779,46	22.972.533,88	19.438.629,67	20.993.639,40	24.973.899,11	30.195.541,67	30.792.657,42	29.701.723,29	30.161.172,66	20.824.349,76	297.228.433,00
Receitas Tributárias	4.096.700,23	3.745.935,03	3.878.355,79	4.102.345,27	3.743.117,26	3.562.901,98	3.633.032,38	4.083.546,05	3.019.506,27	10.435.878,92	6.373.245,39	4.510.301,65	55.184.868,22
Receita de Contribuições	439.656,06	441.637,30	436.677,14	437.567,34	496.921,84	446.437,37	372.320,85	435.492,72	499.395,45	426.126,91	406.270,33	472.959,48	5.310.462,79
Receita Patrimonial	323.944,28	320.651,22	98.698,98	561.657,50	300.490,04	331.897,50	282.201,18	326.177,38	282.928,20	236.152,56	253.622,25	335.046,83	3.653.467,92
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita de Serviços													
Transferências	18.111.911,66	15.748.912,46	17.423.137,82	17.007.569,35	14.301.429,83	16.029.923,05	20.099.554,54	24.509.431,50	26.397.352,25	17.916.196,61	22.444.235,42	14.588.257,12	224.577.911,61
Outras Receitas	629.322,20	633.836,24	839.909,73	863.394,42	597.670,70	623.479,50	586.790,16	844.892,02	593.475,25	687.368,29	683.799,27	917.784,68	8.301.722,46
DEDUÇÕES (II)													26.712.291,21
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.													
Receitas de Compensação Previdenciária													
Restos a Pagar Cancelados													
Resultado do FUNDEB													
													26.712.291,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													270.516.141,79

Especificação	05/2016	Evolução das Receitas Recebidas e Retidas do FUNDEB (Apuração do Resultado do FUNDEB)											Total 12 meses
		06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	
Fundeb Recebido	3.982.466,52	3.045.439,07	3.311.709,83	3.565.706,21	2.998.172,13	3.332.111,87	3.837.186,67	4.123.554,46	5.766.551,48	2.616.503,10	5.116.395,63	2.688.180,12	44.383.977,09
Fundeb Retido	2.149.045,98	1.725.617,38	1.676.745,53	1.947.757,16	1.562.389,15	1.763.883,06	3.098.601,91	2.695.976,41	3.552.266,50	2.205.854,18	2.695.012,63	1.679.142,32	26.712.291,21

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal

Tania Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária da Fazenda



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.



06/07/2017
10:45:53

Período: 2º Bimestre de 2017	
Entidade	GUARATINGUETA/SP
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	Competência do movimento contábeis* 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016, 13/2016 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016, 13/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016, 13/2016 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

GeoSIAP - PMGUARA

Página 2 de 2



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Relatório de Gestão Fiscal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Relatório de Gestão Fiscal

Poder Executivo

06/07/2017

10:46:32

Período: 1º Quadrimestre de 2017

GUARATINGUETA/SP

Receita Corrente Líquida - RCL

270.516.141,79

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	128.273.905,87	47,4182
Limite Máximo (art. 20 LRF)	146.078.716,57	54,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	138.774.780,74	51,3000
Excesso a Regularizar		
Dívida Consolidada Líquida - DCL	8.981.313,61	3,3201
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	324.619.370,15	120,0000
Excesso a Regularizar		
Concessões de Garantias		
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	59.513.551,19	22,0000
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	43.282.582,69	16,0000
Excesso a Regularizar		
Antecipação de Rec. Orçamentárias - ARO		
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	18.936.129,93	7,0000
Excesso a regularizar		

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal

Tania Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária da Fazenda



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Relatório de Gestão Fiscal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Relatório de Gestão Fiscal

Poder Executivo

06/07/2017

10:46:32

Período: 1º Quadrimestre de 2017		GUARATINGUETA/SP
Entidade	Competência do movimentos contábeis*	
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017	
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017	



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

SAEG

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 10.00/042/17 DE 03 DE JULHO DE 2017



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141*

Portaria Administrativa Nº 10.00/042/17, de 03 de julho de 2017.

Designa o colaborador Sidnei Geraldo para responder em substituição a função de **Gerente de Abastecimento de Água**.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, através de seu Diretor Presidente, **Miguel Sampaio Júnior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

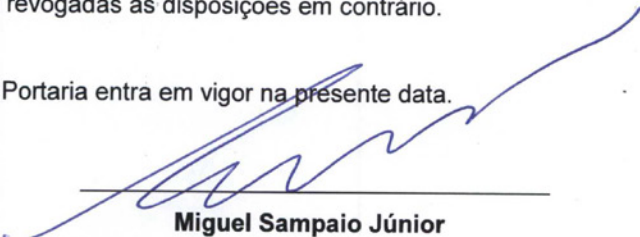
Título I

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - DESIGNAR o colaborador **Sidnei Geraldo** para responder em substituição, pela função de Gerente de Abastecimento de Água, com direito a percepção de eventual diferença de remuneração salarial, enquanto durar o afastamento do titular **Marcos Roberto de Oliveira**, no período de 30 dias de férias em julho de 2017.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.



Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 10.00/043/17 DE 03 DE JULHO DE 2017



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

Portaria Administrativa Nº 10.00/043/17, de 03 de julho de 2017.

Designa a colaboradora Roseli Aparecida do Prado Peixoto para responder em substituição a função de Gerente de Recursos Humanos.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, através de seu Diretor Presidente, **Miguel Sampaio Júnior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

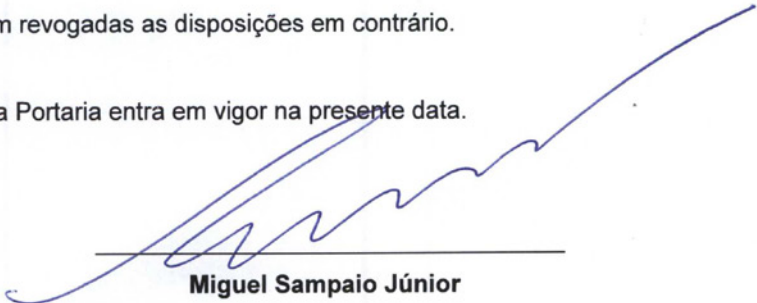
Título I

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - DESIGNAR a colaboradora Roseli Aparecida do Prado Peixoto para responder em substituição, pela função de Gerente de Recursos Humanos, com direito a percepção de eventual diferença de remuneração salarial, enquanto durar o afastamento da titular Diná Siqueira Duarte Queiroz, no período de 30 dias de férias em julho de 2017.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.


Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO:

Processo nº 1273/17

Auto de Infração: 053/17

Data: 19/06/2017

Infrator: CENTRO PEDIÁTRICO ORTOPÉDICO DE GUARATINGUETÁ

Endereço: Rua Benedito Marcondes, 125 – Campo do Galvão

Motivo: Por descumprir atos emanados da autoridade sanitária (atendimento ao ofício 054/17, no que tange as informações de paciente), obstruindo e dificultando ação de investigação para subsídio do comitê de mortalidade infantil.

AUTO DE PENALIDADE:

Processo nº 0432/17

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 030/17

Auto de Infração: 024/17

Data: 19/04/2017

Infrator: SEBASTIANA PEREIRA LEITE LANCHONETE - ME

Endereço: Rua Comendador João Galvão, 135 - Centro

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial (alimentos), sem licença do órgão sanitário competente, contrariando as normas legais vigentes.

Processo nº 0433/17

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 031/17

Auto de Infração: 025/17

Data: 19/04/2017

Infrator: SEBASTIANA PEREIRA LEITE LANCHONETE - ME

Endereço: Rua Comendador João Galvão, 135 - Centro

Motivo: Por descumprir atos emanados da notificação nº00259/13 de 01/07/2013, a saber: itens 1, 3 (PCMSO e PPRA), 4, 9, 10 e 14.

Processo nº 0290/14

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 001/17

Data: 05/01/2017

Auto de Infração: 1739/14

Infrator: GLAUCIO MARCONDES DOS SANTOS - ME

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 282 – Campinho

Motivo: Por não observar os preceitos de limpeza e higiene na produção, manipulação e acondicionamento, venda e consumação de alimentos, sendo que o armazenamento de matéria-prima estava em local muito sujo, equipamentos em péssimas condições de conservação e limpeza, os pães expostos ao balcão exppositor com moscas e baratas vivas, não assegurando a qualidade e a segurança dos alimentos entregue ao consumo humano, como também as massas de pães armazenados em freezers em péssimas condições higiênico sanitário, o teto destinado a área de manipulação com muito bolores e umidade.

Rua Fernão Dias, 105 – Nova Guará - CEP.: 12515-420 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3133-5188 / 3133-1179 e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Processo nº 0298/14

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 002/17

Data: 05/01/2017

Auto de Infração: 1720/14

Infrator: GLAUCIO MARCONDES DOS SANTOS - ME

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 282 – Campinho

Motivo: Por fabricar, armazenar e expor à venda produtos alimentícios de interesse à saúde sem observar os padrões de segurança, qualidade e higiene, bem como não observar rigoroso asseio na fabricação dos alimentos, inclusive foi constatado o aparecimento de grande quantidade de baratas em todo estabelecimento (área de venda e manipulação), como também sobre os alimentos e as embalagens que são entregues ao consumidor (sacolas plásticas, sacos de papel e papel acoplado).

Processo nº 2617/15

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 003/17

Data: 05/01/2017

Auto de Infração: 149/15

Infrator: GLAUCIO MARCONDES DOS SANTOS - ME

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 282 – Campinho

Motivo: Por não observar os preceitos de limpeza e higiene na produção, manipulação e acondicionamento, sendo que foi encontrado fezes de rato nos balcões da área de venda, da área destinada a depósito e na manipulação. Há goteiras da manipulação e depósito, bem como umidade, bolor nas paredes e tetos das respectivas áreas.

Processo nº 0299/14

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 004/17

Data: 05/01/2017

Auto de Infração: 1740/14

Infrator: GLAUCIO MARCONDES DOS SANTOS - ME

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 282 – Campinho

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse à saúde (padaria) sem a devida licença de funcionamento junto ao órgão competente.

LICENÇAS DEFERIDAS:

Processo nº 0869/00

Licença CEVS: 351840401-863-000450-1-2

Interessado: OFTALMO GUARA – CLINICA DE OLHOS LTDA

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 391 – Vila Paraíba

Deferido em 07/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Secretaria Municipal da Saúde

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 2022/06

Licença CEVS: 351840401-561-000336-1-8

Interessado: ROSARITA DE O MOTA ME

Endereço: Rua Pedro Cappio, 569 - Pedregulho

Deferido em 19/06/2017 Renovação de Licença de Funcionamento para BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

Processo nº 0464/17

Licença CEVS: 351840401-561-000872-2-0

Interessado: LUCIANA MULLER GUIMARÃES

Endereço: Rua Christiano Vieira, 97 – Parque Residencial Mirante do Vale

Deferido em 08/06/2017 Cadastro de Funcionamento para SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

Processo nº 0684/06

Licença CEVS: 351840401-863-000164-1-1

Interessado: LUCIANO MOURA VALLE

Endereço: Avenida Pedro de Toledo, 96 – Vila Paraíba

Deferido em 08/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo nº 0983/99

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000141-1-7

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000142-1-4

Interessado: ANA HELENA ANTUNES FERNANDES LORIGGIO

Endereço: Avenida Pedro de Toledo, 96 – Vila Paraíba

Deferido em 06/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 1751/16

Licença CEVS: 351840401-561-000854-2-1

Interessado: RODRIGO LAURIA LENCIONI

Endereço: Alameda Rui Gonçalves Teixeira, 52 – Parque das Alamedas

Deferido em 21/06/2017 Cadastro inicial para SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO.

Processo nº 0891/17

Licença CEVS: 351840401-869-000030-2-6

Interessado: SIMONE CORUMBÁ CARNEIRO MURAD – ME

Endereço: Rua Aimorés, 571 – Sala 02 – Pedregulho.

Deferido em 28/06/2017 Cadastro inicial para ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Secretaria Municipal da Saúde

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 0233/16

Licença CEVS: 351840401-863-000850-1-4

Interessado: NAHIME SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI- ME

Endereço: Avenida Ministro Urbano Marcondes, 193 – Vila Paraiba

Deferido em 08/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Processo nº 0892/17

Licença CEVS: 351840401-869-000031-1-5

Interessado: ANA CRISTINA VIANNA DUARTE ANDRADE QUIEIROZ

Endereço: Rua Aimorés, 571 – Sala 03 – Pedregulho.

Deferido em 28/06/2017 Licença Inicial para ATIVIDADES DE ACUPUNTURA.

Processo Nº 0199/95

Licença CEVS: 351840401-863-000063-1-9

Interessado: ROSANGELA MONTEIRO CALTABIANO

Endereço: Avenida Dr. Carlos Rebello Junior, 357 – Vila Paraiba

Deferido em 28/06/2017 Renovação de Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 0356/10

Licença CEVS: 351840401-865-000071-1-0

Interessado: PATRICIA REZENDE MAZZELLA

Endereço: Avenida Pedro de Toledo, 160 – Vila Paraiba

Deferido em 08/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA.

Processo Nº 0654/03

Licença CEVS: 351840401-561-000049-1-0

Interessado: MARCO A. DE O. F. FERNANDES GUARATINGUETÁ - ME

Endereço: Rua Pedro Marcondes, 94 - Centro

Deferido em 05/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para RESTAURANTE E SIMILARES.

Processo nº 1935/03

Licença CEVS: 351840401-863-000132-1-8

Interessado: ANTONIO FERREIRA SERPA

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 29 – Sala 22 - Centro

Deferido em 19/06/2017 Licença Inicial para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Secretaria Municipal da Saúde

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 2431/14

Licença CEVS: 351840401-865-000214-1-5

Interessado: ANA PAULA DE FÁRIA TANAJURA MAZZEI MATOS

Endereço: Rua Argemiro dos Santos Filho, 164 – Chácara Selles

Deferido em 19/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA.

Processo nº 1234/12

Licença CEVS: 351840401-477-000098-1-4

Interessado: F. M. A. DE ALMEIDA FERRAZ & CIA LTDA ME

Endereço: Rua São Francisco, 207 - Centro

Deferido em 07/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo nº 0893/16

Licença CEVS: 351840401-561-000838-1-0

Interessado: TAMIRIS BRANDÃO DIAS

Endereço: Praça Piratininga, 36P – Campo do Galvão

Deferido em 19/06/2017 Licença Inicial para LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

Processo nº 0873/17

Licença CEVS: 351840401-865-000254-1-0

Interessado: I C M DE VASCONCELOS

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 307 – sala 02 - Centro

Deferido em 19/06/2017 Licença Inicial para ATIVIDADES PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Processo nº 0630/05

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000232-1-3

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000233-1-0

Interessado: EURICO CESAR MONTENEGRO ZAMBONI

Endereço: Rua José Bonifácio, 151 – Sala 1 - Centro

Deferido em 30/05/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 1650/02

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000133-1-5

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000725-1-6

Interessado: ADRIANO BATISTA PEREIRA DE CARVALHO

Endereço: Rua Ernesto de Castro, 32 – 1º andar - Centro

Deferido em 08/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Secretaria Municipal da Saúde

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 0159/11

Licença CEVS: 351840401-477-000076-1-7

Interessado: NS PINTO & SILVA FARMÁCIA LTDA

Endereço: Praça Rotary, S/N – Centro

Deferido em 19/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo nº 0192/09

Licença CEVS: 351840401-863-000441-1-3

Interessado: MAURO GUIMARÃES DE SOUZA CUNHA

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 310 – Sala 03 - Centro

Deferido em 19/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

Processo nº 1132/01

Licença CEVS: 351840401-863-000030-1-8

Interessado: TATIANA ANTUNES RANGEL DE CASTRO

Endereço: Rua José Bonifácio, 411 – 1º andar – sala 01 - Centro

Deferido em 19/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 1336/12

Licença CEVS: 351840401-863-000605-1-8

Interessado: VITACLIN ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 545 – Nova Guará

Deferido em 19/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

Processo nº 0270/95

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000080-1-0

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000082-1-4

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000081-1-7

Interessado: ODONTO CLÍNICA VAZ CALTABIANO S/C - LTDA

Endereço: Rua Comendador Rodrigues Alves, 288 – Centro

Deferido em 19/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Processo nº 0419/07

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000401-1-8

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000294-1-6

Interessado: VITOR VILELA LEITE NEVES

Endereço: Rua Monsenhor Felippo, 389 – sala s/ nº - Centro

Deferido em 28/06/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Rua Fernão Dias, 105 – Nova Guará - CEP.: 12515-420 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3133-5188 / 3133-1179 e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Secretaria Municipal da Saúde

ALTERAÇÃO CADASTRAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

ALTERAÇÃO CADASTRAL:

Processo nº 0416/17

Licença CEVS: 351840401-863-000864-1-0

Interessado: NATALIA MOREIRA GAVINIER

Endereço: Rua Jose Bonifacio, 167 – sala 03 – Centro

Deferido em 19/06/2017 Alteração Cadastral – Endereço para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 1005/15

Licença CEVS: 351840401-561-000797-1-5

Interessado: SOFAMA COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO LTDA

Endereço: Rodovia Presidente Dutra KM 60, 960 – Rio Comprido

Deferido em 19/06/2017 Alteração Cadastral – Responsabilidade Legal para RESTAURANTES E SIMILARES.

Processo nº 2003/12

Licença CEVS: 351840401-477-000102-1-9

Interessado: BR FARMACEUTICA LTDA

Endereço: Avenida João Pessoa, 1257- Pedregulho

Deferido em 08/06/2017 Alteração Cadastral – Responsabilidade Legal para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo nº 1930/11D

Licença CEVS: 351840401-861-000064-1-6

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 19/06/2017 Alteração Cadastral – Responsabilidade Técnica Baixa e Assunção para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Detalhe: DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

Processo nº 1833/11

Licença CEVS: 351840401-477-000090-1-6

Interessado: BR FARMACÊUTICA LTDA

Endereço: Rua Dr. Moraes Filho, 88 – Centro

Deferido em 16/06/2017 Alteração Cadastral – Responsabilidade Legal para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

Municipal da Saúde

ALTERAÇÃO CADASTRAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Processo Nº0429/96

Licença CEVS: 351840401-477-000024-1-0

Interessado: OFS RJ LTDA

Endereço: Praça Santo Antonio, 208 - Centro

Deferido em 19/06/2017 Alteração Cadastral – Responsabilidade Técnica Baixa e Assunção para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo nº 2431/14

Licença CEVS: 351840401-865-000214-1-5

Interessado: ANA PAULA DE FARIA TANAJURA MAZZEI MATOS

Endereço: Rua Argemiro dos Santos Filho, 164 – Chácara Selles

Deferido em 19/06/2017 Alteração Cadastral – Responsabilidade Técnica Baixa para ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA.

Processo nº 0370/96

Licença CEVS: 351840401-872-000001-1-6

Interessado: GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

Endereço: Rua Alvares Cabral, 381 – Campo do Galvão

Deferido em 20/06/2017 Alteração Cadastral – Responsabilidade Técnica Baixa e Assunção para ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
Detalhe: HOSPITAL DIA - ISOLADO

Processo nº 0480/13

Licença CEVS: 351840401-872-000009-1-4

Interessado: GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

Endereço: Rua Alvares Cabral, 381 – Campo do Galvão

Deferido em 20/06/2017 Alteração Cadastral – Responsabilidade Técnica Baixa e Assunção para ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
Detalhe: DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS.

PROCESSOS CANCELADOS:

Processo nº 0739/17

Licença CEVS: 351840401-561-000878-0-7

Interessado: MARCIA APARECIDA BANDEIRA MOLINA

Endereço: Avenida Brigadeiro Ademar Lyrio, S/N, loja E004 - Pedregulho

Indeferido em 08/06/2017 Licença Inicial para LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LEI Nº 4.742 DE 03 DE JULHO DE 2017



LEI Nº 4.742, de 03 de julho de 2017 Autoriza a Câmara Municipal a custear cursos de aperfeiçoamento de seus Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá fica autorizada a custear a participação em palestras, seminários, simpósios e eventos de natureza similar, bem como a realização de cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu), por parte dos seus servidores, sempre tendo em vista o aperfeiçoamento profissional destes.

Art. 2º O custeio de atividades de aperfeiçoamento previstas no artigo 1º desta Lei dependerá, necessariamente, da observância dos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – previsão da despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;

II – efetiva existência de verba necessária para o custeio, a ser devidamente reservada;

III – que o empregado ou funcionário designado para a atividade de aperfeiçoamento seja titular de emprego ou cargo efetivo de carreira na Câmara há mais de três anos, ainda que, em razão de eventual comissionamento, efetuado com base nas Leis Municipais nº 3.673, de 1º de outubro de 2003 e 3.843, de 21 de março de 2006, não o esteja ocupando;

IV – que a atividade de aperfeiçoamento em questão guarde compatibilidade com a função exercida pelo empregado ou funcionário, seja em seu cargo efetivo de carreira, seja no cargo que ocupa em comissionamento, com base nas Leis Municipais nº 3.673, de 1º de outubro de 2003 e 3.843, de 21 de março de 2006;

V – que haja razoabilidade na escolha da atividade de aperfeiçoamento, sobretudo no que tange ao período de duração, local de realização e preço da mesma;

VI – que a atividade de aperfeiçoamento em questão seja autorizada pelo Presidente da Câmara e pelo Diretor correspondente ao servidor requisitante;

Parágrafo único. Em caso de curso de pós-graduação (lato e stricto sensu), a autorização do Presidente da Câmara, de que trata o inciso VI, deste artigo, dar-se-á mediante Ato da Presidência.

Art. 3º Havendo mais de um servidor por setor, em condições de realizar uma determinada atividade de aperfeiçoamento funcional de interesse da Câmara Municipal, a designação daquele que realizará a atividade ficará por conta do poder discricionário do Presidente da Câmara e do Diretor do setor, que deverão levar em conta, pela ordem:

I – a maior ou menor correlação da função desempenhada pelo servidor com a matéria a ser tratada na atividade de aperfeiçoamento;

II – o tempo de serviço na Câmara Municipal;

III – o tempo do exercício no cargo.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LEI Nº 4.742 DE 03 DE JULHO DE 2017



LEI Nº 4.742, de
03 de julho de 2017

Fls. 02

Art. 4º O Diretor que autorizar o curso de seu servidor ficará responsável pelo acompanhamento da atividade realizada pelo mesmo, em relação à frequência, desempenho e certificado.

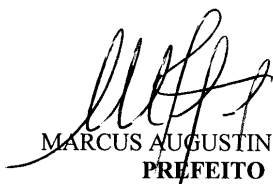
I – O servidor requisitante, após o término da atividade de aperfeiçoamento, deverá apresentar o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, no prazo de três meses após o encerramento do mesmo, prorrogável por mais três meses, mediante a anuência do Presidente da Câmara;

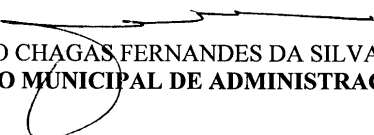
II – O servidor que deixar de apresentar o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, até o prazo de seis meses, ficará automaticamente impedido de participar de futuros cursos, exceto os gratuitos, bem como deverá ressarcir os cofres públicos, caso deixe de concluir o curso requisitado.

Art. 5º A Câmara Municipal fica autorizada a pagar os valores relativos à contraprestação pela atividade de aperfeiçoamento faturados em nome do servidor que a realiza, quando da impossibilidade dos mesmos de serem faturados em nome dela.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 3.886, de 10 de novembro de 2006 e 4.163, de 3 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0020/2017, de
autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LEI Nº 4.743 DE 03 DE JULHO DE 2017



**LEI Nº 4.743, de
03 de julho de 2017**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade”, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinta-feira após a quarta-feira “de cinzas”.

Art. 2º O Dia Municipal de Abertura da Campanha da Fraternidade tem por objetivos reforçar compromissos e propor o conhecimento e o aprofundamento das realidades, pessoal e social, em que a população está inserida, visando a construção de uma sociedade consciente e protagonista no debate e busca de soluções aos seus problemas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0016/2017, de
autoria do Vereador Marcos Evangelista.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

PORTARIA Nº 10.828 DE 30 DE JUNHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.828, de
30 de junho de 2017**

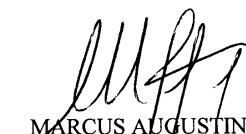
Autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor **ANTONIO DE PÁDUA ANTUNES DOS SANTOS**, Motorista, da Secretaria Municipal da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 03 de julho de 2017, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, do servidor **ANTONIO DE PÁDUA ANTUNES DOS SANTOS**, Motorista, da Secretaria Municipal da Saúde, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

PORTARIA Nº 10.829 DE 03 DE JULHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.829, de
03 de julho de 2017**

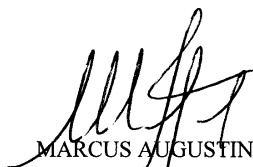
Exonera **GUSTAVO VILAS
BOAS DE CASTRO**, do emprego
público em comissão de Assessor
de Geração de Rendas e Empregos
do Gabinete do Prefeito.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância
Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e,
especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do
Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, **GUSTAVO VILAS BOAS DE CASTRO**, do emprego público em comissão de
Assessor de Geração de Rendas e Empregos do Gabinete do Prefeito. Ficam revogadas as
disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.549, de 01 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos
três dias do mês de julho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

PORTARIA Nº 10.831 DE 04 DE JULHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.831, de
04 de julho de 2017**

Autoriza a prorrogação do afastamento sem vencimentos do servidora **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**, PEBII Geografia - EF da Secretaria Municipal da Educação.

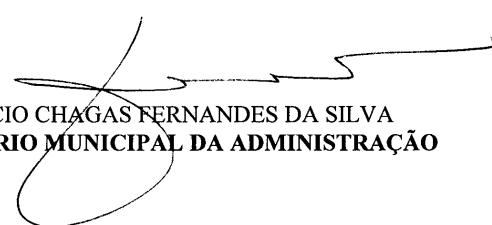
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar a partir de 13 de julho de 2017, a prorrogação do afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**, PEBII - Geografia EF da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de julho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

DECRETO Nº 8.253 DE 30 DE JUNHO DE 2017



**DECRETO Nº. 8.253, de
30 de junho de 2017**

Fixa as datas para pagamento da primeira e demais parcelas, inerentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, lançados em 2017 e, relacionado aos carnês não emitidos por falta do número do CPF/CNPJ.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que por determinação do Banco Central do Brasil foi implantado no Mercado Financeiro o projeto "Nova Plataforma de Cobrança", que tem como premissa, a conversão da "Cobrança Sem Registro", para a modalidade "Cobrança Com Registro".

CONSIDERANDO que, por esta última modalidade a indicação do CPF/CNPJ do pagador em todos os boletos, será obrigatória.

CONSIDERANDO que, o Banco Santander (Brasil) S.A. em cumprimento à determinação do Banco Central do Brasil, não aceitou os carnês do IPTU, sem a indicação do CPF/CNPJ, causando impasses aos contribuintes que se encontravam nesta situação.

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal, através do programa DAM – Documento de Arrecadação Municipal e, mediante contrato com a Prefeitura, propõe receber os carnês, sem a indicação do CPF/CNPJ.

D E C R E T A :

Art. 1º O valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – para 2017, cujos carnês não foram emitidos no prazo, por falta exclusiva do número de inscrição no CPF/CNPJ, deverá ser pago, através de **Cota Única**, com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 10 (dez) de agosto de 2017** e, no caso de **pagamento parcelado**, conforme o disposto no inciso II, do artigo 110, da Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006, poderá ser efetuado em **até 06 (seis) prestações**, tendo a **primeira parcela** seu vencimento no dia **20 (vinte) de julho de 2017** e, as demais, no dia **20 (vinte)** dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº. LI

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

DECRETO Nº 8.254 DE 03 DE JULHO DE 2017



**DECRETO Nº 8.254, de
03 de julho de 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a receber por **doação**, imóvel pertencente à Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG – referente a uma gleba de terra constituída por parte do Sistema de Lazer nº 22, do loteamento Parque Residencial Beira Rio I.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, “e”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG - Empresa Pública Municipal, registrada na JUCESP, Junta Comercial do Estado de São Paulo, como Sociedade Anônima Fechada sob o NIRE 3530047931-9, conforme o Processo Administrativo 94610-2017, o imóvel com a seguinte descrição:

“Uma gleba de terra, situada nesta cidade de Guaratinguetá, constituída por parte do Sistema de Lazer nº 22, do Loteamento Parque Residencial Beira Rio I, designada como Área Desmembrada A da Área Desmembrada 01, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, com as seguintes características, medidas e confrontações: com área de 3.225,33 metros quadrados. Tem seu ponto de referência na estaca PR situado no cruzamento do alinhamento do lado par da Av. Prof. João Rodrigues Alckimin sentido Centro – Jardim do Vale com o eixo da Rua Enéas Paschoal do Loteamento Beira Rio II numa distância de 188,47 m e azimuth de 21°39’37” até o Vértice 1A que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita, deste segue confrontando com Avenida Prof. João Rodrigues Alckimin, com o seguinte azimuth e distância: 21°39’37” e 89,74m até o vértice 1 B; deste segue confrontando com Área Remanescente deste ponto deflete 180° e segue em curva convexa à esquerda com desenvolvimento 72,62m e raio de 44,00 até o vértice 07; segue em reta de 107°22’32” e 137,10m até o vértice 05; deste ponto segue confrontando com Sistema de Lazer n.º 05 do Loteamento Beira Rio II deste ponto deflete em curva côncava a direita 82,44m e raio de 114,00 até o vértice 06; deste ponto segue confrontando com a Área Desmembrada 02 (Matr. 45.421), deste ponto deflete 180° em curva convexa a esquerda de 34,58m e raio de 79,48m até o vértice 07, deste ponto deflete em curva convexa à esquerda com desenvolvimento 72,60m e raio de 111,30m até o vértice 08; segue em reta de 287°22’32” e 98,15m até o vértice 09; deste ponto deflete em curva côncava à esquerda com desenvolvimento 49,37m e raio de 33,00m até o vértice 1A; ponto inicial da descrição deste perímetro”. Imóvel sob Matrícula 46.692, ficha 01, Registro de Imóveis, Livro nº 2, Registro Geral – Guaratinguetá.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

DECRETO Nº 8.254 DE 03 DE JULHO DE 2017



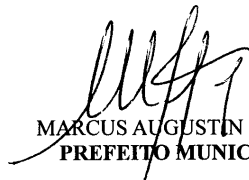
DECRETO Nº 8.254, de
03 de julho de 2017

Fls. 02

Art. 2º Na gleba descrita no artigo anterior, será implantada uma via pública pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.243, de 16 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº. LI

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Aviso de Prorrogação de Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 78/17. Objeto: Aquisição de kit lanche para atender Secretaria de Esportes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 27.07.2017, às 09h00.

Aviso de Abertura de Licitação

Processo: Tomada de Preços nº 05/17. Objeto: Montagem e instalação elétrica da Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 27.07.2017, às 14h00.

Aviso de Abertura de Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 100/17. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 28.07.2017, às 09h00.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/17- REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 020/17- Registro de Preços

Objeto: Aquisição de EPI's.

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN. R\$	TOTAL R\$	VENCE DOR
01	5400	UN	MACACAO COM CAPUZ - COM ELASTICO – COR BRANCA Descrição completa: Macacão com capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, costuras termosseladas, que forneça uma barreira contra diversos agentes químicos (ácidos e bases) na forma líquida e partículas tóxicas (até 1 micron) sólidas, secas e úmidas em suspensão. Uso descartável. Composição: Finas fibras contínuas, 100% de polietileno de alta densidade, resistente a abrasão, leve e respiráveis (permeáveis ao vapor de água e ar). Cor: Branca. Obs: os tamanhos serão de acordo com a necessidade.	-	-	FRACAS SADO
02	1800	UN	MACACAO COM CAPUZ - COM ELASTICO – COR BRANCA Descrição completa: Macacão com capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, costuras termosseladas, que forneça uma barreira contra diversos agentes químicos (ácidos e bases) na forma líquida e partículas tóxicas (até 1 micron) sólidas, secas e úmidas em suspensão. Uso descartável. Composição: Finas fibras contínuas, 100% de polietileno de alta densidade, resistente a abrasão, leve e respiráveis (permeáveis ao vapor de água e ar). Cor: Branca. Obs: os tamanhos serão de acordo com a necessidade. <u>COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>	-	-	FRACAS SADO
03	40	UN	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO compatível com o modelo: DRAGER X-PLORE 6300 <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>	325,00	13.000,00	HABIATAR
04	720	UN	FILTRO QUIMICO COMBINADO VO/GA –	74,00	53.280,00	LUBEKA



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/17- REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			COMPATIVEL COM RESPIRADOR DRAGER X-PLORE 6300 Descrição completa: Filtro químico combinado VO/GA concentração total 5.000ppm, classe 2, compatível com respirador facial inteiro Drager X-plore 6300.			
05	240	UN	FILTRO QUIMICO COMBINADO VO/GA - COMPATIVEL COM RESPIRADOR DRAGER X-PLORE 6300 Descrição completa: Filtro químico combinado VO/GA concentração total 5.000ppm, classe 2, compatível com respirador facial inteiro Drager X-plore 6300. COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	-	-	FRACAS SADO
06	960	UN	FILTRO MEANICO P2 COMPATIVEL COM FILTRO QUIMICO VO/GA - PARA RESPIRADOR DRAGER X-PLORE 6300 Descrição completa: Filtro mecânico P2 compatível com filtro químico combinado VO/GA para respirador facial inteiro Drager X-plore 6300. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	28,77	27.619,20	DALSON
07	15	UN	RESPIRADOR SEMI FACIAL - COMPATIVEL COM ADVANTAGE 200LS Descrição completa: Respirador semi facial, compatível com modelo Advantage 200LS (MSA). ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	54,00	810,00	R. DE O. SANTIL
08	360	UN	FILTRO QUIMICO COMBINADO VO/GA TIPO BAIONETA Descrição completa: Filtro químico combinado VO/GA, fixação por sistema de baioneta, compatível com respirador do Advantage 200LS. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	27,98	10.072,80	R. DE O. SANTIL
09	360	UN	FILTRO MECANICO P2 - COMPATIVEL COM FILTRO QUIMICO ADVANTAGE 200LS Descrição completa: Filtro mecânico classe P2, para acoplar filtro	2,85	1.026,00	HSX



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/17- REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			químico combinado VO/Ga, compatível com filtro químico e respirador semi facial Advantage 200LS ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE			
10	360	UN	TAMPA COM TRAVA PARA HOLDER – COMPATIVEL COM FILTRO MECANICO P2 Descrição completa: Tampa para acoplar filtro mecânico classe P2 ao filtro químico combinado VO/GA, compatível com filtro mecânico P2, filtro químico combinado VO/GA e respirador semi facial Advantage 200LS. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6,50	2.340,00	HABIATAR
11	7.200	UN	MASCARA SEMI-FACIAL DESCARTAVEL PARA V.O. Descrição completa: Mascara semi facial descartável para vapores orgânicos, nevoas, fumos e poeiras, com válvula de exalação. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	1,16	8.352,00	ALLENZO
12	480	PAR	LUVA NITRILICA - 50cm COMPRIMENTO Descrição completa: Luva nitrílica, aprovada contra agentes químicos e abrasivos, com espessura mínima de 0,55mm, palma antiderrapante, comprimento mínimo de 50cm. Tamanho de acordo com a necessidade. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	21,70	10.416,00	HABIATAR
13	160	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL – TAMANHO P Descrição completa: Luva de procedimento não estéril, em látex, ambi destra, talcada. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	14,21	2.273,60	FABRICIO
14	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO M Descrição completa: Luva de procedimento não estéril, em látex, ambi	14,21	5.684,00	FABRICIO



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/17- REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			destra, talcada. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE			
15	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL – TAMANHO G Descrição completa: Luva de procedimento não estéril, em látex, ambi destra, talcada. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	14,21	5.684,00	FABRICIO
16	480	UN	OCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE Descrição completa: Óculos de proteção, ampla visão, transparente. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	4,50	2.160,00	ALLENZO
17	960	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG COM 03 FLANGES Descrição completa: Protetor auricular tipo plug com 03 flanges em silicone bicolor com cordão em algodão laranja em caixa de impacto. (ATENUAÇÃO NRRSF 17DB). ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	1,10	1.056,00	HABIATAR
18	120	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR) Descrição completa: Protetor auricular tipo concha (circum-auricular), constituído de duas conchas em abs, dispositivo para ajuste das conchas, revestidos com almofadas de espuma fixada internamente. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	-	-	FRACASSADO
19	40	PAR	BOTA EM PVC - CANO LONGO - SEM BIQUEIRA Descrição completa: Bota em PVC, cano longo, sem biqueira, com solado antiderrapante. Cor preta. Tamanho de acordo com a necessidade. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	26,20	1.048,00	DALSON



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/17- REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

20	60	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA - EM COURO – BIQUEIRA PLÁSTICA Descrição completa: Botina de segurança, confeccionada em couro hidrofugado, com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado, biqueira plástica, forro interno com tratamento antimicrobiano e solado PU de injeção direta bidensidade. Tamanho de acordo com a necessidade. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	52,08	3.124,80	HSX
21	10	PAR	PERNEIRA LONGA DE SEGURANÇA - COM 3 TALAS EM PVC Descrição completa: Perneira confeccionada em material sintético, com 3 talas longas de PVC na parte frontal até o joelho, fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma, com regulação e fechamento em velcro. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	14,99	149,90	R. DE O. SANTIL

RESUMO:

- ALLENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 10.512,00;
- DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA - ME - R\$ 28.667,20;
- FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP - R\$ 13.641,60;
- HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP - R\$ 26.812,00;
- HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – R\$ 4.150,80;
- LUBEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – R\$ 53.280,00;
- R. DE O. SANTIL EPI – EPP – R\$ 11.032,70;
- TOTAL R\$ 148.096,30.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

Pregão Presencial 052/17- Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 052/17- Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem para campeonatos municipais previstos no calendário anual de 2017.

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA – VIANA & ANTONIO LTDA - ME

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN. R\$	TOTAL R\$
LOTE 01					
01	92	JG	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 92 jogos para Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Categoria de Base, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) Os Campeonatos atenderão faixas etárias a partir de 08 à 15 anos. 2) A Equipe deverá ser composta por: 01 árbitro, 2 auxiliares. 3) Os árbitros deverão ter Certificados do SAFESP (Sindicato de Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo), ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à definir	320,00	29.440,00
02	46	JG	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ARBITRAGEM Contratação de empresa ou Associação para Arbitragem em 46 jogos para Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Categoria Adulto, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes sendo: 1) O Campeonato atenderá a faixa etária Adulta. 2) A Equipe deverá ser composta por: 01 árbitro, 2 auxiliares e 01 mesário. 3) Os árbitros deverão ter Certificados do SAFESP (Sindicato de Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo), ou reconhecimento de conhecimento técnico pela Associação a que são associados, ou entidade similar. 4) A solicitação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo encaminhada a programação para a firma vencedora com no mínimo 07 dias de antecedência. Local dos jogos: à definir	540,00	24.840,00
VALOR TOTAL – LOTE 01 R\$				54.280,00	



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 072/17 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 072/17 - Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de suco concentrado para merenda escolar.

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	2500	un	SUCO DE SOJA INDIVIDUAL - SABOR UVA Descrição completa: Descrição completa: Produto deve conter água, açúcar, suco concentrado do sabor específico, proteína isolada de soja, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, aromatizante, regulador de acidez citrato de sódio, vitaminas A, C, D, E, B2, B6, B12, ácido fólico e minerais como zinco, conservadores de benzoato de sódio, sorbato de potássio, espessante, edulcorantes sucralose e não pode conter glúten. Embalagem de 200 ml. A data de validade não deve exceder a 60 dias na data da entrega. Rotulagem: deverá atender a Legislação vigente. Especificação: A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 250 UNIDADES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	0,98	2.450,00	LACTOSOJA
02	2500	un	SUCO DE SOJA INDIVIDUAL - SABOR LARANJA Descrição completa: Descrição completa: Produto deve conter água, açúcar, suco concentrado do sabor específico, proteína isolada de soja, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, aromatizante, regulador de acidez citrato de sódio, vitaminas A, C, D, E, B2, B6, B12, ácido fólico e minerais como zinco, conservadores de benzoato de sódio, sorbato de potássio, espessante, edulcorantes sucralose e não pode conter glúten. Embalagem de 200 ml. A data de validade não deve exceder a 60 dias na data da entrega. Rotulagem: deverá atender a Legislação vigente. Especificação: A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 250 UNIDADES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	0,98	2.450,00	LACTOSOJA



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 072/17 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

03	400	un	SUCO INDIVIDUAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – SABOR UVA Descrição completa: Descrição completa: Produto à base de água, suco concentrado do sabor específico da fruta, estabilizante, aroma natural da fruta, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, edulcorantes sucralose. Não podendo conter açúcar e carboidrato reduzido . A embalagem deve ser de 200 ml. A data de validade não deve exceder 60 dias na data de entrega. Rotulagem: deverá atender a Legislação vigente. Especificação: A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 100 UNIDADES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	3,85	1.540,00	WAGNER
04	400	un	SUCO INDIVIDUAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – SABOR LARANJA Descrição completa: Descrição completa: Produto à base de água, suco concentrado do sabor específico da fruta, estabilizante, aroma natural da fruta, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, edulcorantes sucralose. Não podendo conter açúcar e carboidrato reduzido . A embalagem deve ser de 200 ml. A data de validade não deve exceder 60 dias na data de entrega. Rotulagem: deverá atender a Legislação vigente. Especificação: A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 100 UNIDADES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	3,03	1.212,00	WAGNER
05	161250	un	SUCO INDIVIDUAL - SABOR UVA Descrição completa: Descrição completa: Embalagem individual de 200 ml, atóxica, com validade de 12 meses, não podendo ser superior a 30 dias na data da entrega. Rotulagem: deverá atender a Legislação vigente. Especificação: A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANAL – 15.000	0,89	143.512,50	LACTOSOJA



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 072/17 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			UNIDADES			
06	53750	un	SUCO INDIVIDUAL - SABOR UVA Descrição completa: Descrição completa: Embalagem individual de 200 ml, atóxica, com validade de 12 meses, não podendo ser superior a 30 dias na data da entrega. Rotulagem: deverá atender a Legislação vigente. Especificação: OBS: COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANAL - 5.000 UNIDADES	0,89	47.837,50	LACTOSOJA
07	161250	un	SUCO INDIVIDUAL - SABORES LARANJA – Descrição completa: Descrição completa: Embalagem individual de 200 ml, atóxica, com validade de 12 meses, não podendo ser superior a 30 dias na data da entrega. Rotulagem: deverá atender a Legislação vigente. Especificação: A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANAL - 15.000 UNIDADES	0,89	143.512,50	GABEE FOODS
08	53750	un	SUCO INDIVIDUAL - SABORES LARANJA – Descrição completa: Descrição completa: Embalagem individual de 200 ml, atóxica, com validade de 12 meses, não podendo ser superior a 30 dias na data da entrega. Rotulagem: deverá atender a Legislação vigente. Especificação: OBS: COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP A ENTREGA DEVERÁ SER SEMANAL - 5.000 UNIDADES	0,89	47.837,50	GABEE FOODS
09	1500	gl	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO, SABOR LIMÃO Descrição completa: Descrição completa: Contém açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, diluição de 1 parte de suco concentrado + 7 partes de água, armazenamento em temperatura ambiente, com validade de 6 meses após a data de fabricação, embalagem primária em galão de polietileno branco, contendo 5 litros. Embalagem secundária de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: deverá atender a legislação vigente. Apresentar laudo técnico do produto. Especificação:	24,30	36.450,00	LACTOSOJA



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 072/17 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 75 GALÕES			
10	500	gl	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO, SABOR LIMÃO Descrição completa: Descrição completa: Contém açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, diluição de 1 parte de suco concentrado + 7 partes de água, armazenamento em temperatura ambiente, com validade de 6 meses após a data de fabricação, embalagem primária em galão de polietileno branco, contendo 5 litros. Embalagem secundária de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: deverá atender a legislação vigente. Apresentar laudo técnico do produto. Especificação: OBS: COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 25 GALÕES	24,30	12.150,00	LACTOSOJA
11	1500	gl	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO, SABOR TANGERINA Descrição completa: Descrição completa: Contém açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, diluição de 1 parte de suco concentrado + 7 partes de água, armazenamento em temperatura ambiente, com validade de 6 meses após a data de fabricação, embalagem primária em galão de polietileno branco, contendo 5 litros. Embalagem secundária de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: deverá atender a legislação vigente. Apresentar laudo técnico do produto. Especificação: A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 75 GALÕES	20,30	30.450,00	LACTOSOJA
12	500	gl	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO, SABOR TANGERINA Descrição completa: Descrição completa: Contém açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, diluição de 1 parte de suco concentrado + 7 partes de água, armazenamento em temperatura ambiente, com validade de 6 meses após a data de fabricação, embalagem primária em galão de polietileno branco, contendo 5 litros. Embalagem secundária de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: deverá atender a legislação vigente.	20,30	10.150,00	FAVORITTO



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 072/17 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			Apresentar laudo técnico do produto. Especificação: OBS: COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 25 GALÕES			
13	1500	gl	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO, SABOR UVA Descrição completa: Descrição completa: Contém açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, diluição de 1 parte de suco concentrado + 7 partes de água, armazenamento em temperatura ambiente, com validade de 6 meses após a data de fabricação, embalagem primária em galão de polietileno branco, contendo 5 litros. Embalagem secundária de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: deverá atender a legislação vigente. Apresentar laudo técnico do produto. Especificação: A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 75 GALÕES	24,30	36.450,00	LACTOSOJA
14	500	gl	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO, SABOR UVA Descrição completa: Descrição completa: Contém açúcar, aroma idêntico ao natural da fruta, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, diluição de 1 parte de suco concentrado + 7 partes de água, armazenamento em temperatura ambiente, com validade de 6 meses após a data de fabricação, embalagem primária em galão de polietileno branco, contendo 5 litros. Embalagem secundária de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: deverá atender a legislação vigente. Apresentar laudo técnico do produto. Especificação: OBS: COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP A ENTREGA DEVERÁ SER MENSAL - 25 GALÕES	24,30	12.150,00	FAVORITTO

RESUMO

- **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 311.750,00.
- **WAGNER LUIZ DE AQUINO GRAFICA - ME**, no valor total de R\$ 2.752,00.
- **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 191.350,00.
- **FAVORITTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 22.300,00.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 073/17 - REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 073/17 - Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de queijo tipo mussarela – Merenda Escolar.

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	3300	KG	QUEIJO MUSSARELLA Descrição completa: Queijo tipo Mussarela Descrição completa: Queijo tipo Mussarela. Obrigatório produto de primeira qualidade, não prensado, de consistência semi dura, rígida, textura compacta com sabor suave e levemente salgado. Embalagem Primária: Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada, resistente, fechado a vácuo. Condicionado em peça única com aproximadamente 4 kg. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do alimento. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. O produto deve possuir registro no SIF ou SISP ou SIM. Validade: Mínima de 60 dias, contados do ato da entrega. Especificação: OBS: PREVISÃO DE ENTREGA: 300KG MENSAL	16,10	53.130,00	NUTRICIONALE
02	1100	KG	QUEIJO MUSSARELLA Descrição completa: Queijo tipo Mussarela Descrição completa: Queijo tipo Mussarela. Obrigatório produto de primeira qualidade, não prensado, de consistência semi dura, rígida, textura compacta com sabor suave e levemente salgado. Embalagem Primária: Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada, resistente, fechado a vácuo. Condicionado em peça única com aproximadamente 4 kg. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do alimento. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. O produto deve possuir registro no SIF ou SISP ou SIM. Validade: Mínima de 60 dias, contados do ato da entrega. Especificação: OBS: PREVISÃO DE ENTREGA: 100 KG MENSAL COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP	17,71	19.481,00	RIBAS

RESUMO

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 53.130,00.
- **RIBAS & ROCHA ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 19.481,00.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 03 do mês de julho de dois mil e dezessete, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **ASSESSOR DE IMPRENSA** o Senhor **DANILO RIBEIRO CAMPOS**, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 03 de julho de 2017.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá


CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 03 do mês de julho de dois mil e dezessete, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **MOTORISTA** o Senhor MARCOS ESTEVAM CASSINHA FERRAZ, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 03 de julho de 2017.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá


CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 03 do mês de julho de dois mil e dezessete, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **MOTORISTA** o Senhor JOÃO JOSÉ RANGEL DE CASTRO, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 03 de julho de 2017.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO - CONTRATO Nº 18/2017



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
EXTRATO - CONTRATO Nº 18/2017	
Dispensa de licitação (art. 25, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	FDCT - Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia de Guaratinguetá
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL/URBANÍSTICA
VALOR:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA:	30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato em 07.07.2017.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.328 DE 29 DE JUNHO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.328, de
29 de junho de 2017.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

JOÃO JOSÉ RANGEL DE CASTRO, em 03 de julho de 2017, para o emprego permanente, de MOTORISTA, referência 05, anexo VI da tabela de vencimentos/salários da Lei Municipal 4.027, de 23 de abril de 2008, conforme classificação obtida no Concurso Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
No momento da posse, deverá o nomeado comprovar, perante a Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfsq.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.329 DE 29 DE JUNHO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.329, de
29 de junho de 2017.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA

MARCOS ESTEVAM CASSINHA FERRAZ,
em 03 de julho de 2017, para o emprego
permanente, de MOTORISTA, referência 05,
anexo VI da tabela de vencimentos/salários da
Lei Municipal 4.027, de 23 de abril de 2008,
conforme classificação obtida no Concurso
Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o
da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.---
No momento da posse, deverá o nomeado
comprovar, perante a Diretora de Departamento
de Gestão de Pessoas, que preenche todos os
requisitos legais e regulamentares para o
exercício do cargo.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês
de junho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfsq.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.330 DE 29 DE JUNHO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.330, de
29 de junho de 2017.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

NOMEIA

DANILO RIBEIRO CAMPOS, em 03 de julho
de 2017, para o emprego permanente, de
ASSESSOR DE IMPRENSA, referência 14,
anexo VI da tabela de vencimentos/salários da
Lei Municipal 4.027, de 23 de abril de 2008,
conforme classificação obtida no Concurso
Público nº 001/2015, cujo regime jurídico será o
da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.---
No momento da posse, deverá o nomeado
comprovar, perante a Diretora de Departamento
de Gestão de Pessoas, que preenche todos os
requisitos legais e regulamentares para o
exercício do cargo.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês
de junho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfg.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.331 DE 03 DE JULHO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.331, de
03 de julho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público Alair Prudente de Toledo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Alair Prudente de Toledo, Chefe de Divisão Administrativa, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2016 a 2017, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dez ao dia vinte e nove de julho de 2017.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR FERNANDOPRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfg.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.332 DE 03 DE JULHO DE 2017



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.332, de
03 de julho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao Servidor
Público JOSÉ HENRIQUE ZAGO DE CASTRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor JOSÉ HENRIQUE ZAGO DE CASTRO, Agente Administrativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2016 a 2017, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dez ao dia vinte e nove de julho de 2017.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfsq.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.333 DE 03 DE JULHO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.333, de
03 de julho de 2017.

Dispõe sobre a substituição do Chefe de
Divisão Administrativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Chefe de Divisão Administrativa estará em gozo de férias no período do dia dez a vinte e nove de julho de 2017;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor Fernando Urbano Vesaro, ocupante do emprego permanente de Auxiliar Legislativo, nos termos do Art. 26 do Ato nº 01, de 02 de janeiro de 2017, pelo período de vinte dias, com início em dez de julho e término no dia vinte e nove de julho de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/fuv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.334 DE 03 DE JULHO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.334, de
03 de julho de 2017.

Dispõe sobre a substituição do Responsável
pelo Controle Interno junto ao Tribunal de
Contas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o servidor responsável pelo Controle Interno estará substituindo o Chefe de Divisão Administrativa, pelo período de 10 a 29 de julho de 2017.

DETERMINA

a sua substituição pela servidora EVANI MARIA DE JESUS MAXIMIANO, pelo período de vinte dias, com início em dez de julho e término no dia vinte e nove de julho de 2017.-----
Ao Departamento de Gestão de Pessoas para as devidas providências.-----

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/fuv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado no Departamento de Comunicação, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. **DECLARO** conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 03 de julho de 2017.

DANILO RIBEIRO CAMPOS

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **MOTORISTA**, lotado no Departamento Administrativo, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. **DECLARO** conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 03 de julho de 2017.

JOÃO JOSÉ RANGEL DE CASTRO

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 10 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2748

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **MOTORISTA**, lotado no Departamento Administrativo, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 03 de julho de 2017.

MARCOS ESTEVAM CASSINHA FERRAZ

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>